



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 128/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 128/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALPESTRE/RS E A EMPRESA METALÚRGICA ÁGUAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALPESTRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na Praça Tancredo Neves, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rudimar Argenton, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **METALÚRGICA ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.482.011/0001-01, com sede no Município de Águas de Chapecó/SC, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 128/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2024, firmada entre as partes para eventual fornecimento de madeiras serradas, beneficiadas, tratadas, aberturas de madeira e metálicas e demais itens constantes da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão é formalizada em razão do pedido apresentado pela empresa, que informou alteração de sua composição societária, com alienação da empresa a terceiros em decorrência de problemas de saúde do antigo proprietário, circunstância que inviabilizou a continuidade das obrigações anteriormente assumidas perante o Município.

Considerando a manifestação expressa da empresa, a inexistência de interesse de ambas as partes na continuidade da Ata e o Parecer Jurídico, as partes resolvem extinguir consensualmente o vínculo administrativo, observando os princípios da boa-fé, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na consensualidade prevista no art. 124, inciso II, bem como nas disposições relativas à extinção dos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE COMPRA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

As partes reconhecem que permanece pendente a Ordem de Compra nº 1893/2026, emitida em 28 de maio de 2026, no valor de R\$ 2.266,07.

Em razão da presente rescisão consensual, fica cancelada a referida Ordem de Compra, sem aplicação de penalidades à empresa, competindo ao Município adotar as providências administrativas necessárias para continuidade do atendimento da demanda, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que a presente rescisão ocorre de comum acordo, inexistindo qualquer reivindicação futura relacionada à Ata de Registro de Preços nº 128/2024, ressalvados direitos ou obrigações eventualmente apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Considerando que o pedido foi apresentado espontaneamente pela empresa, antes da adoção de medidas sancionatórias, e que não foram constatados elementos de má-fé ou intenção de causar prejuízo ao Município, fica consignado que não serão aplicadas penalidades administrativas, sem prejuízo da apuração de eventual dano superveniente caso venha a ser constatado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando rescindida a Ata de Registro de Preços nº 128/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Alpestre/RS, 25 de junho de 2026.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE DIEL
Data: 06/07/2026 11:39:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

METALÚRGICA ÁGUAS LTDA
CNPJ nº 27.482.011/0001-01